



"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOGNITIVO – CEDES BRASIL, VISANDO A CONTRIBUIÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS NEURODIVERGENTES."

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas para analisar a disposição sobre a autorização para celebração de parceria entre o município de São Miguel do Araguaia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sóciognitivo – CEDES BRASIL, visando a contribuição na política pública de tratamento e reabilitação de pessoas neurodivergentes.

Entende-se que, é necessário a apresentação de uma emenda aditiva para aprimorar o projeto.

Concluimos que, o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno. Sem demais delongas, entendemos que o repasse pretendido deve ser celebrado mediante convênios, acordos, contratos e outros ajustes de interesse do Município, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica e não por Lei autorizativa de doação de valores.

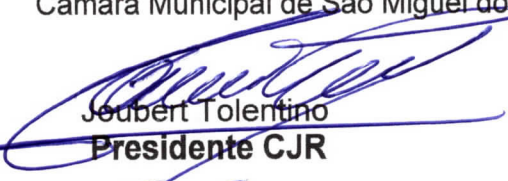
No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, entende-se que o projeto em pauta versa a disposição sobre a autorização para celebração de parceria entre o município de São Miguel do Araguaia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sóciognitivo – CEDES BRASIL, visando a contribuição na política pública de tratamento e reabilitação de pessoas neurodivergentes., **assim**,

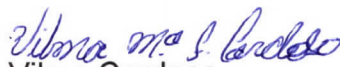
Concluimos que: esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 16 de abril de 2025.


Joubert Tolentino
Presidente CJR


Vilma Cardoso
Presidente CFO

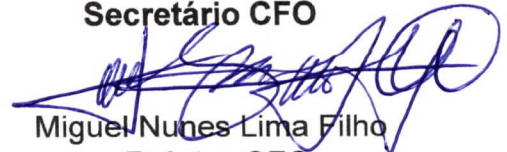


Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

Thiago Ferreira
Secretário CJR

Karllas Batista Potêncio
Relator CJR

Newber Rodrigues
Secretário CFO



Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO